

## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.4/2023 - P.E Nº015/2023</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.5/2023 - P.E Nº015/2023</b> .....	11
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	19
<b>EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001.2023-ARP 018.3/2022</b> .....	19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.4/2023 - P.E Nº015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.4/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor José Garibaldi Ferraz de Souza II, portadora do RG nº. 40309095-4 SSP/MA e CPF nº. 852.899.063-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 061/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis - 1355 – Bela Vista – Erechim – Rio Grande do Sul

Responsável: Maria Ferrari Spazinni

RG: 2060621011 - SSP/RS CPF: 883.741.060-34

e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

### Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
10	Captopril 25mg	Hipolabor	Unidade	20000	0,05	1.000,00
21	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	Farmace	Ampola	5000	1,48	7.400,00
32	Hidroclorotiazida 25mg	Cimed	Unidade	20.000	0,05	1.000,00
40	Lidocaína gel 30g 2%	Pharlab	Unidade	500	4,88	2.440,00
Valor Total (R\$)					11.840,00	

### Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
78	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Neo Química	Unidade	3.000	0,08	240,00
80	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Teuto	Unidade	5.000	0,11	550,00
82	Diazepan 5 mg comprimido	Santisa	Unidade	10.000	0,09	900,00
Valor Total (R\$)					1.690,00	

Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
130	Glibenclamida comprimido 5 mg	Med Química	Comprimido	80.000	0,04	3.200,00
Valor Total (R\$)					3.200,00	

Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$
------	------------------------	-------	---------	------------	---------------------------

					R\$	
					Unitário	Total
201	Equipo com injetor lateral macro gotasTKL	Unidade	10.000	0,96	9.600,00	
Valor Total (R\$)					9.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante

#### Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Captopril 25mg	Unidade	20000
2	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	Ampola	5000
3	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	20.000
4	Lidocaína gel 30g 2%	Unidade	500

#### Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
5	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Unidade	3.000	
6	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Unidade	5.000	
7	Diazepan 5 mg comprimido	Unidade	10.000	

#### Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
8	Glibenclamida comprimido 5 mg	Comprimido	80.000	

#### Material Hospitalar

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
9	Equipo com injetor lateral macro gotas	Unidade	10.000	

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 03 de outubro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

[José Garibaldi Ferraz de Souza II](#)

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

---

Maria Ferrari Spazinni

CPF Nº 883.741.060-34

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva  
Código identificador: \$BXNBC7e8Iyy

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.5/2023 - P.E Nº015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor José Garibaldi Ferraz de Souza II, portadora do RG nº. 40309095-4 SSP/MA e CPF nº. 852.899.063-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 061/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Endereço: Rua Sergipe - 1645 – Bela Vista – Erechim – Rio Grande do Sul

Responsável: Rosmari Bez Bianchi

RG: 9.046.763.901 - SJS/RS CPF: 512.603.280-15.

e-mail: licita.exclusiva@outlook.com

Medicamentos Hospitalares

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
27	Furosemida comprimido 40mg		Unidade	20.000	0,08	1.600,00
Valor Total (R\$)					1.600,00	

## Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
166	Sulfato ferroso comprimido 40 mg		Comprimido	50.000	0,04	2.000,00
Valor Total (R\$)					2.000,00	

## Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
					Unitário	Total
277	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Teuto	Unidade	5.000	0,62	3.100,00
278	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Biolab	Unidade	3.000	0,69	2.070,00
286	Pregabalina 150 mg Comprimido	Teuto	Unidade	2.000	0,80	1.600,00
287	Pregabalina 75 mg Comprimido	Teuto	Unidade	2.000	0,77	1.540,00
289	Zolpidem 10 mg Comprimido	Biolab	Unidade	3.000	0,38	1.140,00
Valor Total (R\$)					9.450,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante

#### Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
1	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	20.000	

#### Medicamentos Da Farmácia Básica

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
2	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	Comprimido	50.000	

#### Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	
3	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000	
4	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Unidade	3.000	
5	Pregabalina 150 mg Comprimido	Unidade	2.000	
6	Pregabalina 75 mg Comprimido	Unidade	2.000	

7	Zolpidem 10 mg Comprimido	Unidade	3.000
---	---------------------------	---------	-------

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento

contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 03 de outubro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

[José Garibaldi Ferraz de Souza II](#)

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

---

Rosmari Bez Bianchi

CPF Nº 512.603.280-15

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 14.905.502/0001-76

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: \$50uZJMEIMTr

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001.2023-ARP 018.3/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2023-ARP 018.3/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.917.154/0001-70. OBJETO: aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 29/09/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 100.595,00 (cem mil, quinhentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033– Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10.302.0210.2038– Manutenção do Hospital Municipal; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: lb4cocte3vk20231005151020

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**